

PORTARIA nº 697 de 18 de julho de 2023

Outorga a **ROBERTO LUIZ CHIOQUETTA** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 1907/GASUB/CCRH/SURH/2023 de 14 de julho de 2023, do protocolo nº 2358/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **ROBERTO LUIZ CHIOQUETTA**, inscrito no CPF nº 518.879.599-04, referente ao Processo nº 2358/2022, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados nas fazendas Santa Amélia, Curitiba e Paiol de Barro, zona rural do município de Campo Novo do Parecis/MT, inseridos na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-14, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT RC 01 – 13°48'56.68" de Latitude Sul e 57°35'17,31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS RC 01 – 13°48'56.37" de Latitude Sul e 57°35'17,95" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT RC 02 – 13°48'57.50" de Latitude Sul e 57°35'23.57" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS RC 02 – 13°48'57.81" de Latitude Sul e 57°35'22.79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT RC 03 – 13°48'50.11" de Latitude Sul e 57°35'19.25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS RC 03 – 13°48'50.52" de Latitude Sul e 57°35'18.63" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT RC 04 – 13°48'51.94" de Latitude Sul e 57°35'12,95" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS RC 04 – 13°48'52.67" de Latitude Sul e 57°35'12.95" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **12 de julho de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde,

ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT RC 01 – 13°48'56.68" de Latitude Sul e 57°35'17,31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	240	15	11	3.600	39.600
FEVEREIRO	240	16	8	3.840	30.720
MARÇO	240	14	10	3.360	33.600
ABRIL	240	17	11	4.080	44.880
MAIO	240	18	14	4.320	60.480
JUNHO	240	13	20	3.120	62.400
JULHO	240	18	17	4.320	73.440
AGOSTO	240	19	18	4.560	82.080
SETEMBRO	240	19	16	4.560	72.960
OUTUBRO	240	16	14	3.840	53.760
NOVEMBRO	240	16	10	3.840	38.400
DEZEMBRO	240	11	11	2.640	29.040

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT RC 02 – 13°48'57.50" de Latitude Sul e 57°35'23.57" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	220	15	11	3.300	36.300
FEVEREIRO	220	16	8	3.520	28.160
MARÇO	220	14	10	3.080	30.800
ABRIL	220	17	11	3.740	41.140
MAIO	220	17	15	3.740	56.100
JUNHO	220	13	20	2.860	57.200
JULHO	220	17	18	3.740	67.320
AGOSTO	220	15	23	3.300	75.900
SETEMBRO	220	17	18	3.740	67.320
OUTUBRO	220	16	14	3.520	49.280
NOVEMBRO	220	16	10	3.520	35.200
DEZEMBRO	220	11	11	2.420	26.620

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT RC 03 – 13°48'50.11" de Latitude Sul e 57°35'19.25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	230	15	11	3.450	37.950
FEVEREIRO	230	16	8	3.680	29.440
MARÇO	230	14	10	3.220	32.200
ABRIL	230	17	11	3.910	43.010
MAIO	230	17	15	3.910	58.650
JUNHO	230	13	20	2.990	59.800
JULHO	230	17	18	3.910	70.380
AGOSTO	230	15	23	3.450	79.350
SETEMBRO	230	17	18	3.910	70.380
OUTUBRO	230	16	14	3.680	51.520
NOVEMBRO	230	16	10	3.680	36.800
DEZEMBRO	230	11	11	2.530	27.830

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT RC 04 – 13°48'51.94" de Latitude Sul e 57°35'12,95" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	240	15	11	3.600	39.600
FEVEREIRO	240	16	8	3.840	30.720
MARÇO	240	14	10	3.360	33.600
ABRIL	240	17	11	4.080	44.880
MAIO	240	18	14	4.320	60.480
JUNHO	240	13	20	3.120	62.400
JULHO	240	18	17	4.320	73.440
AGOSTO	240	19	18	4.560	82.080
SETEMBRO	240	19	16	4.560	72.960
OUTUBRO	240	16	14	3.840	53.760
NOVEMBRO	240	16	10	3.840	38.400
DEZEMBRO	240	11	11	2.640	29.040

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 20/07/2023 as 16:23:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **WOAKYA9BD** e o código CRC **93B539FA**.
